



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO CEE	218/2016
INTERESSADA	Escola Judiciária Eleitoral Paulista/Tribunal Regional Eleitoral de SP
ASSUNTO	Alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral e comunicação de nova turma
RELATOR	Cons. Martin Grossmann
PARECER CEE	Nº 120/2017 CES "D" Aprovado em 15/3/2017 Comunicado ao Pleno em 22/3/2017

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Judiciária Eleitoral Paulista do Tribunal Regional Eleitoral de SP encaminha a este Conselho as alterações efetuadas no Projeto do Curso de Especialização em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral, anteriormente aprovado pelo Parecer CEE nº 378/2011, e comunica nova turma para o ano de 2017.

Esclarecemos que em 09/09/16, pelo Ofício EJEP nº 124/16, a Instituição havia solicitado alterações no Projeto do Curso e apresentado o cronograma para oferecimento de nova turma para 2017.

O Processo foi baixado em diligência pelo Ofício AT nº 120/2016, para que a Instituição adequasse o Curso à nova Deliberação CEE nº 147/2016. Em resposta à diligência, a Instituição protocolou em 18/11/16, o Ofício EJEP nº 127/16, solicitando a desconsideração do Ofício anterior e informando que a carga horária do Curso permaneceria em 372 horas. Pelo Ofício AT nº 131/2016, foi baixada nova diligência para que a Instituição adequasse a carga horária do Curso e apresentasse o Termo de Convênio que possui com a Escola Paulista da Magistratura atualizado. Pelo Ofício EJEP nº 147/2016, protocolado em 15/12/16, a Instituição atendeu a diligência – fls. 58 -66.

1.2 APRECIÇÃO

O assunto, em pauta, está regulamentado na Deliberação CEE nº 147/2016, que trata da aprovação e validade de Cursos de Especialização de escolas de governo, instituições de pesquisa científica ou tecnológica, ou de natureza profissional no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A alteração encaminhada consiste no aumento da carga horária do Curso, para as turmas oferecidas a partir de 2017, conforme quadro abaixo:

Projeto Aprovado Anteriormente	Projeto Atual - 2017
Módulo I – Direito Constitucional Eleitoral e Político - 100 horas	Módulo I – Direito Constitucional Eleitoral e Político - 100 horas
	Fichamentos obrigatórios – 20 horas
Módulo II – Direito Eleitoral e Processual Eleitoral -152 horas	Módulo II – Direito Eleitoral e Processual Eleitoral - 152 horas
	Fichamentos obrigatórios – 20

	horas
Módulo III – Sistema Penal Eleitoral - 60 horas	Módulo III – Sistema Penal Eleitoral - 60 horas
	Fichamentos obrigatórios – 10 horas
Módulo IV – Metodologia da Pesquisa Jurídica e Didática - 60 horas	Módulo IV – Didática e Pesquisa - 60 horas
	Monografia – 40 horas
Total: 372 horas	Total: 462 horas

O cronograma para oferecimento do Curso, está anexado aos autos de fls. 31 a 35.

O Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica e Tecnológica e de Prática Judiciária com a Escola Paulista da Magistratura, consta às fls. 64.

O Curso está de acordo com o previsto no artigo 5º da Deliberação CEE nº 147/2016, que prevê uma carga horária mínima de 450 horas.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações do Projeto do Curso de Especialização em Direito Eleitoral e Processual Eleitoral, da Escola Judiciária Eleitoral Paulista do Tribunal Regional Eleitoral de SP e toma-se conhecimento da nova turma para 2017.

2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

São Paulo, 09 de março de 2017.

a) Cons. Martin Grossmann
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Martin Grossmann, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

São Paulo, 15 de março de 2017.

a) Cons. Francisco José Carbonari
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 22 de março de 2017.

Cons^a. Bernardete Angelina Gatti
Presidente